PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº: 009 -E/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, "DESAFETA ÁREA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 199 de 15 de dezembro de 2023 passar a viger com a seguinte redação:

"Art 2º - .....

§1º - O imóvel objeto da presente doação será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, e será revertido à Municipalidade, independentemente de interpelação judicial, se não cumpridas as exigências da presente Lei Complementar.

§2º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento concedido por bancos de desenvolvimento, bem como pela rede creditícia oficial, as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade não serão aplicadas, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações, serem garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 13/04/2026 11:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673 — Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673 Dados: 2026.04.13 11:48:21 -03'00'

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Abr-2026-14:26-07.0016-1/2

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, "DESAFETA ÁREA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição ora apresentada decorre da necessidade de aprimoramento do texto legal vigente, a fim de adequá-lo às demandas atuais de interesse público, bem como conferir maior segurança jurídica à destinação do imóvel objeto da doação.

Importa destacar que a Associação Beneficente São Camilo desempenha relevante papel no atendimento à população, especialmente nas áreas de assistência social e saúde, contribuindo significativamente para a promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, a manutenção da destinação do imóvel, com os ajustes ora propostos, reforça o compromisso do Poder Público Municipal com políticas públicas voltadas ao atendimento das camadas mais vulneráveis da população.

A alteração legislativa também busca garantir maior transparência e eficiência na gestão do patrimônio público, assegurando que o imóvel seja utilizado estritamente para os fins de interesse social que justificaram sua desafetação e doação.

Espera-se que após a regular tramitação do projeto de lei, seja o mesmo aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 9 de abril de 2026.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.04.13 11:47:26 -03'00'

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 13/04/2026 11:36:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral